

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

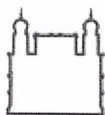
Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

Processo nº 25389.000019/2014-83

NUP: 00791.000006/2015-11

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 057/2014 CELEBRADO ENTRE A FIOCRUZ
E O CONSÓRCIO ARCHITECTUS-MHA,
OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO
DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA NO PROCESSO Nº
25389.000019/2014-83.**

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, de um lado, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019/66 e do Decreto nº 66.624/70, com estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.932/16 integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, ex-vi da Lei nº 7.596/87 e do Decreto nº 6.860/09, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, doravante denominada simplesmente FIOCRUZ, através da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada por seu Coordenador-Geral substituto Sr. ROBERTO PIERRE CHAGNON, portador da Carteira de Identidade nº 06.525.254-6 DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 869.664.137-04, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 8A, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 688 de 15/05/2017 da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde e, de outro lado, o CONSÓRCIO ARCHITECTUS-MHA, inscrito no CNPJ sob o nº 21.676.191/0001-86, sediado à Av. das Américas, 1.155 – 12º andar – Cj. 1201, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro, RJ – CEP. 22.631-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, consórcio esse constituído pela empresa MHA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.283.189/0001-30, sediada à Av. Maria Coelho Aguiar, 215 – Bloco D – 3º andar – São Paulo, SP – CEP. 05804-900, neste ato representada pelo seu Diretor o Sr. JÚLIO HENRIQUE PELOSINI, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 14.774.732-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 124.697.118-60 e pela empresa líder ARCHITECTUS S/S, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.677.555/0001-96, sediada na Rua Canuto Aguiar, nº 1401-C, na cidade de Fortaleza, Estado Ceará, neste ato representada pelo seu Procurador Sr. RICARDO SABOIA BARBOSA, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade nº 90002159835/SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 674.953.033-87 no uso das atribuições que lhe confere o Instrumento Público de Procuração, acostado às Fls. 2.569 a 2.570, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de acordo com o disposto na Lei nº 12.462/11, na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.522/02, no Decreto nº 7.581/11, no Decreto nº 3.722/01, no Decreto nº 4.358/02, na IN MPOG nº 02/2010, na IN MPOG nº 02/09, no Decreto nº 2.271/97, na IN MPOG nº 02/08, na Lei Complementar nº 123/06, na Lei nº 8.078/90, na NR/MTE nº 18/1978, ainda de acordo com a legislação correlata e os preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente,



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

Processo nº 25389.000019/2014-83

NUP: 00791.000006/2015-11

os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o Sexto Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução e de vigência, mediante o exposto nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Sexto Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de execução e de vigência, no contrato cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO PRELIMINAR, ANTEPROJETO E PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DA NOVA SEDE DO CENTRO DE PESQUISA RENÉ RACHOU, NO POLO TECNOLÓGICO DE BELO HORIZONTE – FIOCRUZ MINAS.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de execução por 90 (noventa) dias corridos; e fica prorrogado o prazo de vigência por 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir de 21/11/2017 e terminando em 19/04/2018, consoante o novo cronograma físico-financeiro acostado às Fls. 5.054 a 5.055 e em conformidade com o pedido da Fiscalização às Fls. 5.056.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ONERAÇÃO DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO

O presente termo aditivo não trará qualquer ônus para a FIOCRUZ.

CLAUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá prorrogar a sua garantia contratual, devendo apresentar a documentação correspondente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da FIOCRUZ e contado a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis na forma do inciso XIX, Art. 19 da IN SLTI/MPOG 02/2008.

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

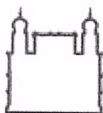
A prorrogação do prazo de execução e de vigência, descrita na Clausula Primeira do presente instrumento contratual, encontra-se amparada no Art. 57, § 1º inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio das consultas ao SICAF, TST, CEIS, CNJ, TCU e CADIN, em 30/10/2017, certidões anexas às Fls. 5.075 a 5.081 dos autos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

Processo nº 25389.000019/2014-83

NUP: 00791.000006/2015-11

CLÁUSULA - OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a FIOCRUZ publicar este Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93, republicada em 06/07/94.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2017.

PELA FIOCRUZ:

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPIS

ROBERTO PIERRE CHAGNON

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO

Roberto Pierre Chagnon
Coordenador-Geral Infraestrutura
dos Campi - COGIC/FIOCRUZ
(Substituto)
Mat.: SIAPE: 463903

PELA CONTRATADA:

CONSÓRCIO ARCHITECTUS – MHA

RICARDO SABOIA BARBOSA

PROCURADOR

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF: 090.984.114-95

Nome: CPF: 700.070.627-68